

Endereço: Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo - Paraíba - CEP. 58310-000
C.G.C. (M.F.) 09.220.922/0001-89



X Lei nº 136 de 30 de dezembro 1968

Ora a Prefeitura e fixa a
despesa para o exercício de
1969.

O Prefeito Municipal de Cabedelo,
faz saber que a Câmara Municipal de Cabedelo,
decretou e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento da Prefeitura
Municipal de Cabedelo para o exercício fi-
nanceiro de 1969, discriminado pelos ane-



os integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), e fixa a Despesa em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos).

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor das especificações constantes do respectivo anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes:

Tributária	R\$ 36.000,00
Patrimonial	" 2.000,00
Transferências Correntes	" 212.000,00
Receitas Diversas	" 30.000,00
II - Receitas de Capital	" 120.000,00
	R\$ 400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do município, o custeio e a manutenção dos serviços públicos, bem como as transferências e despesas de capital, de acordo com os respectivos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração geral	R\$ 51.060,00
Administração Financeira	" 16.120,00
Vias, Transportes e Comunicações	" 11.400,00
Educação e Cultura	" 51.320,00
Saúde	" 40.140,00



Função Social	R\$	8.300,00
Serviços Urbanos	"	215.660,00
	R\$	400.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no segundo semestre do exercício de 1969, créditos suplementares às dotações orçamentárias até o máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Devem-se as disposições no contrário.

Orçamento municipal de Calcedão,
em 30 de dezembro de 1968.

Assinatura
Gereador

Maria de Bandeira
Secretária

João